



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.317, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.025 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 135.866,49 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)".

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber, que a câmara Municipal de Salmourão/SP aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei .

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no valor **R\$ 130.866,49 (cento e trinta mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, durante o exercício de 2025, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado a atender despesas com o ensino infantil (incentivo para matrículas em tempo integral), conforme o detalhamento abaixo:

Ficha: 0405

Órgão:	02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:	04 Fundo Municipal de Educação
Unidade Executora:	06 FUNDEB
Função:	12 Educação
Subfunção:	365 Educação Infantil
Programa:	0005 Ensino de Qualidade
Projeto/Atividade:	2094 Incentivo Matrículas em Tempo Integral
Categoria Econômica:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Valor:	R\$ 78.519,89

Ficha: 0406

Órgão:	02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:	04 Fundo Municipal de Educação
Unidade Executora:	06 FUNDEB
Função:	12 Educação
Subfunção:	365 Educação Infantil
Programa:	0005 Ensino de Qualidade
Projeto/Atividade:	2094 Incentivo Matrículas em Tempo Integral
Categoria Econômica:	3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso:	05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Valor:	R\$ 49.346,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Ficha: 0407

Órgão:

02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:

04 Fundo Municipal de Educação

Unidade Executora:

06 FUNDEB

Função:

12 Educação

Subfunção:

365 Educação Infantil

Programa:

0005 Ensino de Qualidade

Projeto/Atividade:

2094 Incentivo Matrículas em Tempo Integral

Categoria Econômica:

3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Valor:

R\$ 3.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado artigo 43 da Lei 4.320/1.964 e excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da lei 4.320/1.964, como segue:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Valor
12.365.0005.2094	Incentivo Matrículas em Tempo Integral	R\$ 130.866,49

Art. 3º As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 11 de Novembro de 2025.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

= ÉDIS GABAU =

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 25, de 11 de Novembro de 2.025.